**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 019/2026**

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADO UNITÁRIO POR PREÇO GLOBAL
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO
**ABERTURA:** 16 / 12 / 2026.
**HORA**: 09h01min

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO , VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.1 **– OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratar empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de requalificação da quadra esportiva localizada na Praça da Amizade, no Bairro São José, no Município de Arroio Grande/RS, compreendendo a recuperação e substituição dos elementos danificados da estrutura de fechamento, instalação de novos postes de concreto, tubos de aço galvanizado e telas de arame galvanizado, pintura do piso, demarcação das linhas esportivas, recuperação das goleiras existentes e fornecimento de redes, conforme especificações no anexo I do edital, baseado na emenda impositiva nº.120/2025.

a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

1.2 – O valor global máximo de **R$ 26.005,19 (Vinte e seis mil, cinco reais e dezenove centavos)**

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiros e dotação orçamentária
Dotação: 3967
Recurso: 1500

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 11 / 12 / 2026 às 23h59min
2.4 – Recebimento das propostas até 16 / 12 / 2026 às 09h00min;
2.5 – Abertura das propostas: 16 / 12 / 2026 às 09h01min;
2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;
2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

**c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

**e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**f)** E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Elaborar a ata de sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

**5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência pública.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horários limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os licitantes beneficiados concedidos pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SSITEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital
6.8.2 – Declaração de proposta econômica
6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.
6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante
6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação
6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

**7. DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Agente de Contratação no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inserida até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Global, de acordo com o item 1 do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;
8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.
8.3.1 – Caberá ao agente de contratação a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.
8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;
8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;
8.6 – Proposta inferior a 85%(Oitenta e cinco por cento) ao valor orçado pela administração, será solicitado garantia da proposta de 1%(Hum por cento) do valor estimado, baseado nas exigências no art.58 § 1º e art. 59 § 5º da Lei Federal nº.14+133/2021.
8.7 Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
- Proposta inferiores a 75%(Setenta e cinco por cento), baseado no Art.59§ 4º da Lei Federal nº.14.133/2021, sem a devida comprovação de viabilidade de sua proposta.

## 9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;
9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;
9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;
9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
9.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência o será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante as diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
9.8 Será adotado para envio de lances na concorrência eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.11
9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.
9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos,** que será sigilo até o encerramento deste prazo.
9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilo até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.
9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitirá reinício da etapa fechada, nos termo do disposto no 9.8.7.
9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores.
9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.
9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, serão solicitados no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:
a) Proposta atualizada de acordo com o item 8, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
b) Planilha de custo detalhada, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.
c) Cronograma físico – financeiro, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa
d) Detalhamento dos encargos sociais, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa
e) Detalhamento do BDI, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa;

**9.9.1**- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.
9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

**10 RECURSOS:**
10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação, poderá manifestar imediata e motivada mente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;
10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;
10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
10.5 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente Contratação;
10.6 Os recursos contra a decisão ao Agente de Contratação terão efeito suspensivo;
10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;
10.9 Os recursos e contra razões deverão ser apresentadas exclusivamente no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º.,da Lei nº. 14.133/21;
11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

**12 DA HABILITAÇÃO:**
12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;
12.2 Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhadas por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:
a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.
b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.
12.3 A proposta e os itens 12.4.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.
12.4 A proposta sendo assinada em manuscrito e os itens 12.4.1 inciso I , 12.4.4 inciso I e 12.4.5 inciso I em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise
12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO
CEP: 96.330/000
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO CP Nº 019/2026
12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:
**12.5.1 Habilitação Jurídica:**
I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial atualizada, caso tenha utilizando-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/202

**Obs.:** Caso a Declaração citada no item 12.5.1. III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de "Procuração" que conceda poder ao signatário da Declaração.

**12.5.2 - Habilitação Fiscal:**

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III.Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.5.3 Habilitação Trabalhistas:**

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**12.5.4 – Qualificação técnica:**

I. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra ou serviço compatível em características e complexidade com o objeto da contratação.

II. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, acompanhado do respectivo registro ou documento de acervo técnico, quando exigível, que comprove que o profissional responsável técnico possui experiência na execução de obra ou serviço compatível com o objeto da contratação.

III. Comprovação de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante documentação admitida pela legislação aplicável (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

IV. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, quando exigível em razão das características dos serviços (CREA ou CAU).

V. Comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao conselho profissional competente, observadas as atribuições compatíveis com os serviços previstos (CREA ou CAU).

**12.5.5 - Qualificação Econômica Financeira:**

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de execução patrimonial, conforme aplicável à natureza jurídica da licitante, expedida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório.

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

12.7 - Participação em consórcio:

a) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Considerando que a obra não apresenta complexidade técnica excepcional nem dimensão econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades de diferentes empresas, existindo mercado fornecedor apto à execução integral do empreendimento por empresa individual especializada.

**OBS.:**

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**12 DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

**14 DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:**

14.1 - Das condições para emissão da ordem de serviço de início da obra, a empresa perante ao responsável técnico indicado pela execução da obra deverá apresentar o seguinte documento:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA/CAU da execução da obra, devendo apresentar cópia do documento à Administração. Em caso de substituição do Responsável Técnico, a contratada deverá comunicar previamente à Contratante e registrar nova ART/RRT antes da continuidade dos serviços.

**15 DAS PENALIDADES**

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: Impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado;

15.2 - Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Impedimento o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 4 anos;

15.3- Não manter a proposta (recusa injustificada para contratar): Impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

16.3 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.4 – Em qualquer fase desta licitação, o agente de contratação poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos complementares aos licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório, baseado no Art.64 da lei n.14.133/2021;

16.5 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.6 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.7 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

**16.8** – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

**Plinio Vizeu Pereira**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

# MEMORIAL DESCRITIVO

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | |
|---|---|
| **Título do projeto** | Requalificação da quadra poliesportiva da Praça da Amizade. |
| **Proponente** | **Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS | 88.860.366/0001-81**<br>Rua Dr. Monteiro, 199 | Centro | Arroio Grande-RS | 96.330-000 |
| **Responsável pela instituição** | **Plínio Vizeu Pereira Neto** – Prefeito Municipal<br>CPF: 011.576.110-10| pmplanejamento@arroiogrande.rs.gov.br |
| **Responsável Técnico pelo Projeto** | **Camila Araújo Lisbôa**– Arquiteta e Urbanista – CAU A302972-7<br>CPF: 043.182.330-81 | arqcamilaal@gmail.com |
| **Elaboração do projeto** | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Engenharia |

## OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever de maneira sucinta as técnicas e materiais empregados na requalificação da quadra poliesportiva da Praça da Amizade.

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

A quadra poliesportiva a ser requalificada está localizada na Praça da Amizade, no bairro São José, e constitui um importante espaço de convivência, lazer e prática esportiva para a comunidade. Atualmente, apresenta tela danificada, mourões com problemas estruturais e traves oxidadas e sem ganchos para a fixação das redes, condições que comprometem a segurança dos usuários e limitam o pleno uso do equipamento.

Diante disso, o projeto prevê a recuperação da tela, dos mourões e das traves, incluindo a instalação de ganchos para as redes, além da pintura do piso da quadra. A intervenção permitirá oferecer melhores condições de uso e evitará o agravamento dos danos, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o melhor aproveitamento de uma infraestrutura já existente. A pintura do piso, por sua vez, valorizará a paisagem da praça e, por meio do uso da cor, tornará o ambiente mais convidativo e estimulará a criatividade.

Dessa forma, a requalificação da quadra contribuirá para fortalecer a convivência comunitária, incentivar o esporte e o lazer e promover a valorização do espaço público.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## 1. REFORÇO DA ESTRUTURA E SUBSTITUIÇÃO DA TELA

### 1.1. Remoção da tela de arame galvanizado e de mourões de concreto danificados

Deverá ser realizada a remoção integral da tela de arame galvanizado existente, incluindo seus elementos de fixação, e de 4 (quatro) mourões curvos de concreto danificados, nos pontos indicados na planta baixa do projeto arquitetônico.

A remoção deverá ser executada de forma cuidadosa, de modo a não danificar o piso da quadra nem os mourões que serão mantidos. Os resíduos deverão ser removidos do local e receber destinação adequada.

### 1.2.Instalação de mourão de concreto e tubos de aço

Os 4 (quatro) mourões removidos deverão ser substituídos por novos mourões curvos de concreto armado, com seção e altura compatíveis com os existentes. Os novos elementos deverão estar isentos de fissuras, trincas ou armaduras expostas.

Os mourões deverão ser engastados em fundação de concreto com resistência característica mínima de 20 MPa. Durante a instalação, deverão ser garantidos o prumo, o alinhamento e o nivelamento em relação aos mourões existentes. Os elementos deverão permanecer escorados até que o concreto atinja a resistência necessária, e a tela somente poderá ser fixada após esse período.

Posteriomente, nos três lados da quadra em que a tela terá 4,00 m de altura, deverão ser fixados aos mourões existentes tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2", a fim de aumentar a altura do fechamento. A fixação deverá ser feita por meio de abraçadeiras metálicas galvanizadas, garantindo a estabilidade do conjunto, o prumo e o alinhamento dos tubos. Os tubos deverão ter a extremidade superior vedada, e eventuais cortes ou danos na galvanização deverão receber tratamento anticorrosivo.

### 1.3. Instalação de tela de arame galvanizado

Após o reforço dos elementos portantes, deverá ser instalada a tela de arame galvanizado, com fio 14 BWG e malha quadrangular ou losangular, nas alturas indicadas em projeto.

A tela deverá ser fixada aos mourões e aos tubos de aço por meio de arames galvanizados e esticadores. A instalação deverá garantir o tensionamento uniforme do conjunto, sem abaulamentos, folgas, ondulações ou pontas expostas que possam oferecer risco aos usuários.

Todas as peças de fixação deverão ser galvanizadas ou receber proteção equivalente contra a corrosão.

## 2. PINTURA E DEMARCAÇÃO DA QUADRA

Após a cura e o acabamento do piso, a quadra receberá pintura com tinta acrílica Premium específica para pisos de alto tráfego, aplicada em duas demãos, conforme cores e disposição definidas em projeto. As tonalidades das tintas nas cores laranja e azul deverão ser previamente aprovadas pela responsável técnica pelo projeto.
A demarcação das linhas da quadra será executada com tinta à base de borracha clorada, na cor branca, com largura de 5 cm, obedecendo rigorosamente ao layout e às dimensões indicadas em projeto.

## 3. CONSERTO DAS TRAVES

Deverá ser realizada a recuperação integral das traves existentes, compreendendo a correção dos pontos danificados, a instalação de ganchos para as redes e a repintura completa.
Inicialmente, deverão ser verificadas as condições das traves, incluindo a integridade das peças, das soldas e da fixação ao piso, de modo a garantir sua estabilidade e evitar risco de tombamento. Eventuais trechos comprometidos pela corrosão deverão ser recuperados. Deverão ser soldados ganchos de aço ao longo de toda a extensão das traves, com espaçamento de 20 cm, para a fixação das redes de nylon. Os ganchos deverão ser instalados de maneira uniforme e posicionados de modo a não oferecer risco aos usuários. Após a soldagem, deverão ser removidos os resíduos de solda e eliminadas rebarbas, cantos vivos e arestas cortantes.
Para a repintura, as superfícies metálicas deverão ser preparadas por meio de lixamento ou escovação, com a remoção de ferrugem, tinta solta, poeira e gordura. Em seguida, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético na cor branca.

Arroio Grande, 03 de novembro de 2026.

**Camila Araújo Lisbôa**
Arquiteta e Urbanista- CAU A302972-7
Assessora de Engenharia- Mat. 250945

**2 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO A SER REALIZADO:**

2.1 – Descrição geral

A empresa contratada deverá executar os serviços de requalificação da quadra esportiva da Praça da Amizade, localizada no Bairro São José, no Município de Arroio Grande/RS, com área de intervenção aproximada de 504,81 m², observando integralmente os projetos técnicos, plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

A intervenção compreenderá os seguintes serviços:

- Remoção das telas galvanizadas existentes, dos respectivos elementos de fixação e dos quatro postes curvos de concreto identificados como danificados, com os devidos cuidados para evitar danos ao piso da quadra e aos postes que serão mantidos;
- Retirada e destinação adequada dos materiais e resíduos resultantes dos serviços de remoção;
- Fornecimento e instalação de quatro novos postes curvos de concreto armado, com dimensões e características compatíveis com os existentes, devidamente fixados em fundações de concreto;
- Instalação de tubos de aço galvanizado, com diâmetro de 2 polegadas, nos postes existentes, nos três lados em que está prevista a elevação do fechamento da quadra, incluindo fixações metálicas adequadas e tratamento anticorrosivo nos pontos necessários;
- Fornecimento e instalação de novas telas de arame galvanizado, tipo quadrangular ou losangular, fio 14 BWG, com fixação e tensionamento adequados, conforme as alturas e especificações previstas no projeto;
- Preparação da superfície do piso e aplicação de pintura acrílica para pisos de alto tráfego, em duas demãos, nas cores laranja e azul, conforme as definições do projeto;
- Execução da demarcação das linhas esportivas, com largura de 5 cm, utilizando pintura apropriada e respeitando o traçado e as dimensões indicadas no projeto;
- Recuperação das duas goleiras existentes, incluindo inspeção das estruturas, correção de danos, reparos necessários e instalação de ganchos metálicos para fixação das redes, distribuídos de maneira uniforme;
- Preparação das superfícies metálicas das goleiras, com remoção de ferrugem, resíduos, tinta solta e demais impurezas, seguida da aplicação de duas demãos de esmalte sintético na cor branca;
- Fornecimento e instalação de um par de redes de nylon para as goleiras, conforme especificações previstas na planilha orçamentária;
- Limpeza final da área de intervenção, com recolhimento dos materiais excedentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.2 – Quantitativos e especificações

Os serviços deverão observar os quantitativos e especificações constantes na planilha orçamentária, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos, contemplando, entre outros:

- 4 (quatro) metros de remoção manual de cercas e postes existentes;
- 200 m² de remoção de tela de arame galvanizado existente;
- 320 m² de fornecimento e instalação de nova tela de arame galvanizado, com fio de 2,11 mm (14 BWG) e malha de 8 x 8 cm;

- 8 (oito) unidades de tubos de aço para cerca, com altura de 3,00 metros;
- 4 (quatro) postes curvos de concreto, com seção de 10 x 10 cm, altura de 2,60 metros e curva de 0,40 metro;
- 221,11 m² de pintura do piso com tinta acrílica, em duas demãos, incluindo primer;
- 185,30 metros de demarcação das linhas da quadra, com largura de 5 cm;
- Serviço de recuperação das duas goleiras existentes, incluindo reparos e instalação de ganchos;
- 1 (um) par de redes de nylon para goleiras, fio 6.

Os quantitativos acima deverão ser executados conforme as especificações e composições constantes na planilha orçamentária aprovada, prevalecendo os documentos técnicos integrantes do processo em caso de necessidade de detalhamento dos serviços.

2.3 – Condições de execução

Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os projetos técnicos e demais documentos que integram a contratação, não sendo permitidas alterações de materiais, métodos executivos ou características dos elementos previstos sem prévia autorização da Administração Municipal e do responsável técnico pelo projeto.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e profissionais necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga e demais providências indispensáveis ao cumprimento do objeto.

A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental pertinente.

A empresa contratada deverá adotar medidas de sinalização e isolamento da área de intervenção, garantindo a segurança dos usuários da Praça da Amizade e das demais pessoas que circularem nas proximidades da quadra durante a realização dos serviços.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e qualificação da infraestrutura esportiva do Município de Arroio Grande/RS, mediante a requalificação da quadra esportiva localizada na Praça da Amizade, no Bairro São José.

A quadra constitui importante equipamento público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária. Entretanto, apresenta necessidades de recuperação em sua estrutura de fechamento, considerando o desgaste das telas existentes, os danos identificados em quatro postes de sustentação e as condições de conservação das goleiras.

Além disso, a ausência de ganchos adequados para fixação das redes e a necessidade de renovação da pintura do piso e da demarcação das linhas esportivas comprometem as condições de utilização do espaço.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e substituição dos elementos danificados, instalação de novas telas galvanizadas, adequação da estrutura de fechamento, recuperação das goleiras e renovação da pintura do piso esportivo.

A intervenção permitirá proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação da quadra, incentivando a prática esportiva, o lazer e a integração social da comunidade, além de contribuir para a preservação do patrimônio público municipal.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que demonstram a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ___/___.**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNCIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/___.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE,** Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, PLINIO VIZEU PEREIRA NETO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ____, n.º_____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, ----------, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°. --------, com sede na Rua/Avenida ---------, n°. ------, Cidade ------, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Concorrência Eletrônica nº_____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das clausulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A **CONTRATADA,** para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Concorrência Pública n. _____.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de requalificação da quadra esportiva localizada na Praça da Amizade, no Bairro São José, no Município de Arroio Grande/RS, compreendendo a recuperação e substituição dos elementos danificados da estrutura de fechamento, instalação de novos postes de concreto, tubos de aço galvanizado e telas de arame galvanizado, pintura do piso, demarcação das linhas esportivas, recuperação das goleiras existentes e fornecimento de redes, conforme especificações no anexo I do edital, baseado na emenda impositiva nº.120/2025.

a) Memorial descritivo - Anexo ao processo.
b) Planilha orçamentária – Anexo ao processo
c) Cronograma físico-financeiro – Anexo ao processo
d) Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
e) Detalhamento dos encargos sociais – Anexo ao processo

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, no Edital da Concorrência Pública n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 60 (Sessenta) dias corridos.

4.1.1 – O prazo de execução será de 30 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço. Salientamos que, a obra deverá começar a ser executada no máximo 5(cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de inicio de obra.

4.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - PRAZO:

4.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 - PRORROGAÇÃO:

4.4.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração Municipal.

4.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano, admitido reajuste anual pelo IPCA (IBGE), ou por índice que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado, mediante requerimento da contratada e observada a legislação aplicável. A revisão de preços, quando cabível, observará o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com demonstração analítica e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R$ ___._____,__ (_____), e serão pagos conforme a evolução da obra, mediante Boletim de Medição, Relatório fotográfico e Nota Fiscal e de acordo com cada emenda impositivo abaixo:

5.1.1 Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS; Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.

**Parágrafo único -** O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Executar os serviços conforme os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
6.2 – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, observando as especificações e os quantitativos estabelecidos.
6.3 – Utilizar materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas, podendo a Administração rejeitar aqueles que não atendam aos padrões exigidos;
6.4 – Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante as etapas que exigirem acompanhamento técnico.
6.5 – Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais aplicáveis.
6.6 – Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários, observando as Normas Regulamentadoras vigentes.
6.7 – Adotar medidas de sinalização, isolamento e proteção da área de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários da praça e terceiros.
6.8 – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços.
6.9 – Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.
6.10 – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
6.11 – Não realizar alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia autorização da Administração Municipal e do responsável técnico competente.
6.12 – Manter a área de execução organizada e limpa durante todo o período de realização dos serviços.
6.13 – Promover a adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução, observando a legislação ambiental aplicável.
6.14 – Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as legislações urbanísticas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.
6.15 – Manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la durante a execução contratual, quando exigido.
6.16 – Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade, acabamento e durabilidade dos serviços executados e dos materiais empregados.
6.17 – Executar a limpeza final da área de intervenção, retirando entulhos, sobras de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados.
6.18 – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e comunicar previamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O pagamento será efetuado após a etapa concluída que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante relatório de execução emitido pela fiscal de obra e contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário:
Dotação: 3967
Recurso: 1500

**CLÁUSULA NONA –** O **CONTRATANTE,** não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A **CONTRATADA** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**
a)Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.1333, de 2021.
b) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
c)Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 124, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A fiscalização técnica da execução dos serviços será realizada pela Arquiteta e Urbanista Camila de Araújo Lisbôa - **N°. A302972-7**, responsável por acompanhar a execução e verificar a conformidade dos serviços com os documentos técnicos integrantes da contratação.
16.2 – A fiscalização contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Bethânia Caetano Ribeiro, responsável pelo acompanhamento das obrigações administrativas e contratuais da empresa executora.
16.3 – Qualquer alteração nos projetos, memorial descritivo ou especificações técnicas deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Administração Municipal e do setor técnico responsável.
16.4 – Concluídos os serviços, a contratada deverá solicitar formalmente à Administração Municipal o recebimento provisório do objeto.
16.5 – O recebimento provisório será realizado mediante vistoria técnica e verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
16.6 – Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
16.7 – Após a correção das pendências eventualmente apontadas e a aprovação da fiscalização, será realizado o recebimento definitivo dos serviços, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.
16.8 – A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de eventuais falhas ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor designado item 8.1, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem, com como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou setor responsável para as providências cabíveis;
16.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
16.4 Fornecer por escrito as informações e documentação necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contratado;
16.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra;
16.6 Analisar e aprovar as medições apresentadas pela contratada, desde que correspondam aos serviços efetivamente executados;
16.7 Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a regular aprovação das medições e apresentação da documentação exigida;
16.8 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:**
17.1 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:
17.2 Advertência por escrito, quando dar causa á inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
17.3 O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:
17.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 10%(três por cento) do valor da etapa da obra, quando ao atraso da etapa da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos da etapa eventualmente devida, cumulado a pena de rescisão contratual;
17.3.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor contrato, quando o material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta
17.3.4- multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e Impedimento o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 4 anos, pela inexecução total ou parcial do contrato.
a) Pelo inexecução total ou parcial poderá ser determinada um rescisão unilateral ou amigável;
17.5 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentação da garantia contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e Impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de 02 anos
17.6 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
17.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
17.8 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrados judicialmente.
17.9 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência e impedimentos de licitar, a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
17.10 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
17.11- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão ás soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2026.

_____

**Plinio Vizeu Pereira Neto**
Prefeito Municipal

_____

Contratada

**Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica**

**Em _____ / _____ / _____.**

_____

**Assessor(a) Jurídico(a)**